



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 029/98

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza participação em Consórcio, para fins que especifica e dá outras providências.

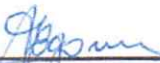
O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Santa Cecília, participar de Consórcio para aquisição de veículos.

Art. 2º - Os bens a serem adquiridos estão programados na Lei Orçamentaria do Corrente Ano e na proposta para o exercício futuro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, em 15 de dezembro de 1998.



Antônio Edivaldo Gomes
Prefeito